



## **Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

Encerramento **12/05/2014**

Abertura **12/05/2014**

Processo nº. **01/2014**

A Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883 de 08/06/94 e Lei nº. 9.648 de 27/05/98 que fará realizar no dia **12/05/2014**, às **09:00 horas**, na sede da Associação, à Rua Max Colin, nº. 1843, abertura e início de julgamento das propostas na modalidade de **Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **REFORMA DA SEDE ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA SITUADO À RUA MAX COLIN Nº. 1843, BAIRRO AMÉRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS**, deste Edital.

As Propostas e Documentos serão recebidos pelo serviço de protocolo desta Associação, até as **08:30 horas** de **12/05/2014**, no horário de expediente externo.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto:

**REFORMA DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, SITUADA À RUA MAX COLIN Nº. 1843, BAIRRO AMÉRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXOS** deste Edital.

1.2 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

**1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

**2. ANEXO II-DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** (de dezoito anos em trabalho perigoso e insalubre e menor de dezesseis anos em nenhum trabalho)

**3. ANEXO III-DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE** (e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público)

**4. ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE RECURSOS**

**5. ANEXO V- ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA REFORMA**

**6. ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO**

**7. ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA**

**8. ANEXO VIII – PROJETO DA REFORMA E IMAGENS 3D**

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação na presente Licitação, de empresas:

- a) Consórcios;
- b) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de falência ou concordata;
- d) Impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.3 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representado, em especial, o de desistência para a interposição de recursos.

2.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que prove sua capacidade para representá-la.

2.5 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.6 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida a Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

2.7 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deixe de apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro de Pessoas Jurídicas, a mesma não será inabilitada, no entanto decairá do direito de preferência.

2.8 - As empresas que não enviarem representante credenciado, deverão enviar documento de desistência expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos, para que possa ser dado andamento do processo.

## **3- DOS ENVELOPES**

3.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentadas em 2 (dois) invólucros distintos, a saber 1º envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o 2º envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os licitantes apresentar invólucros fechados, na Recepção da Associação, localizada na Rua Max Colin, 1843, nesta cidade, com os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
ENVELOPE Nº 1  
TOMADA DE PREÇOS Nº. **01/2014**  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: .....

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
ENVELOPE Nº. 02  
TOMADA DE PREÇOS Nº. **01/2014**  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: .....

3.2 - Para fins de atendimento ao art. 43, inciso III da Lei nº 8.666/93, as Propostas deverão ser entregues, preferencialmente, por representantes das licitantes, devidamente credenciados.

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Proponente deverá apresentar no Invólucro nº 1, em 01 (uma) via os documentos a seguir:

4.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina - AMUNESC, ou de qualquer órgão público (em vigor)

4.1.2 - Declaração de entendimento (Declaração da licitante de que recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital).

4.1.3 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 incisos V, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.1.4 – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93. (conforme modelo Anexo).

#### **4.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação. Obs:- O capital social registrado e realizado deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado de cada item e/ou da soma dos itens cotados.

#### **4.3 - REGULARIDADE FISCAL**

4.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.3.2 - Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

4.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

4.3.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011. Consulta através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

#### **4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.4.1 - Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA, através de Certidão de Pessoa Jurídica e/ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, conforme Lei nº. 12.378 de 31/12/2010.

4.4.2 – Registro ou Inscrição do profissional no CREA, através de Certidão de Pessoa Física e/ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, conforme Lei nº. 12.378 de 31/12/2010.

4.4.3 – Atestado de Capacidade Técnica (Documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa das atividades compatíveis com o objeto da licitação. Este documento deverá ser acervado junto ao CREA, caso contrário não será aceito).

4.4.4 - Certidão de Acervo Técnico específico (Documento emitido pelo CREA que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidade técnicas compatíveis com o objeto da licitação).

4.4.5 - Comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante (Se dará exclusivamente através de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de cargo e função).

#### **4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas ou cópia do DOE (Diário Oficial do Estado).

4.5.3 – Cálculo da avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, devidamente assinado pelo responsável técnico contábil da empresa, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \text{maior ou igual a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{maior ou igual a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}} = \text{menor ou igual a } 0,60$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível Longo Prazo

PL= Patrimônio Líquido

4.5.4 – Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme inciso III do artigo 31 da Lei 8666/93, consubstanciada através de Caução em dinheiro, provado por cópia autenticada ou original do comprovante de depósito efetuado em conta específica entre a empresa e a Associação, que deverá ser retirada na sede da Associação, ou Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda ou Seguro Garantia, ou Fiança Bancária, que poderão ser retirado após o julgamento das propostas e conclusão ou julgamento da presente licitação.

Obs:- a) A garantia deve ter prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados da sua efetivação e será devolvida as Licitantes na data da adjudicação do objeto da Licitação, exceto à Licitante à qual for adjudicado o objeto da licitação, a qual será devolvida na data da celebração do contrato de execução.

b) Se a empresa optar por Título da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, a mesma deverá ser colocada no envelope documentação, não sendo necessário caucionar antes na Prefeitura.

**c) Se a empresa optar por depósito bancário deverá efetuar com identificação da empresa junto ao Banco do Brasil – Agência 5214-0 – Conta Corrente nº. 121773-7.**

#### 4.6 - DOCUMENTOS

Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por funcionário credenciado da

Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina (**no caso de a autenticação ser feita por funcionário da Associação, esta será executada durante a abertura da documentação**), ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos; permanecendo integrantes ao processo licitatório.

Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.

Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede das Licitantes.

As certidões que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. E, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em 01 (uma) via datilografada ou digitada e impressa através de micro computador, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, **devidamente carimbada e assinada por representante legal da empresa**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, **devendo conter:**

5.1 - Carta de apresentação **da proposta de preços de acordo com o memorial descritivo em anexo, um orçamento quantitativo onde constem os valores unitários (da mão de obra e materiais) e totais (da mão de obra e materiais) de cada serviço e também um cronograma físico financeiro da obra estimado em 3 meses. Também deverá evidenciar em sua planilha o percentual de BDI praticado.**

5.2 – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

5.3 – Condições de pagamento: **CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEDIANTE NOTA FISCAL E ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS.**

**OBS: Somente poderão contratar com a AMUNESC fornecedores que estejam regularizados perante a Fazenda Estadual/Nacional, e emitindo a Nota Fiscal Eletrônica.**

5.4 – Os preços deverão ser cotados separadamente, materiais e mão de obra. Na nota fiscal de mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) conforme

Instrução Normativa RFB nº. 971 de 13/11/09 e alterações posteriores e a retenção de ISSQN conforme determina a Legislação Municipal de Joinville. Os mesmos pagamentos ficam vinculados à apresentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa principalmente o pagamento de salários, recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária dos trabalhadores.

**5.5 – Prazo de Vigência: 05 (cinco) MESES PARA FINS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS.**

5.6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para sua abertura.

**Observações Complementares: A MINUTA DE CONTRATO É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, SENDO QUE TODAS AS SUAS CLÁUSULAS DEVEM SER RESPEITADAS.**

**6 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

### **6.1 - DO RECEBIMENTO**

Os invólucros na forma deste edital, serão recebidos no dia **12/05/2014**, até às **08:30 horas** no RECEPÇÃO DA AMUNESC, sito a, Max Colin, 1843, neste município, sendo que após este horário não serão aceitos em hipótese alguma.

### **6.2 - DA ABERTURA**

6.2.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, far-se-á a abertura dos invólucros de habilitação das empresas licitantes.

6.2.2 – O ato será dirigido pela comissão de licitação previamente designada e serão lavradas tantas atas circunstanciadas, quanto necessárias, que serão assinadas pelos licitantes presentes e pela comissão.

6.2.3 - A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante devidamente credenciado e identificado de cada licitante terá direito à manifestação.

6.2.4 - Após o recebimento dos envelopes citados, serão abertos os envelopes relativos à habilitação, cujos documentos serão analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e, pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

6.2.5 - A Comissão julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos participantes.

6.2.6 – O licitante inabilitado receberá de volta, intacto, seu envelope proposta, mediante recibo ou declaração constante em ata.

6.2.7 - Se todos os licitantes por seus representantes, assinarem a desistência de recursos de habilitação ou da inabilitação, será procedida a abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

6.2.8 - Ocorrendo o caso previsto no item 6.2.5 e tiver que ser convocada nova sessão, a comissão e participantes deverão rubricar todos os envelopes das propostas, que ficarão em poder da comissão até julgada a habilitação.

6.2.9 - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá a sua realização.

### **6.3 - DO JULGAMENTO**

A Licitação será julgada pela Comissão de Licitação, observando-se os seguintes critérios:

6.3.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3.2 - Julgamento da proposta, levando em conta o atendimento das exigências do item 5 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante deste Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da concorrente.

6.3.4 – O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será escolhida por sorteio público, depois de esgotado o critério previsto no Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

6.3.6 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06. Não havendo nenhum representante da empresa presente, a sessão será suspensa e a mesma será intimada a apresentar nova proposta, se assim desejar, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da intimação.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.7 - O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão de Licitação, a qual comunicará aos licitantes, a respeito de suas decisões.

6.3.8 - Reserva-se a AMUNESC o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, nos casos previstos em Lei, a qualquer momento, sem que caiba qualquer tipo de indenização aos licitantes.

6.3.9 – A AMUNESC, reserva-se o direito de desclassificar e serão liminarmente excluídas as propostas que:

- a) Sejam manifestamente inexequíveis, seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Não obedecerem a qualquer das exigências do edital;
- c) Contenham preços ou qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Imponham condições ou outras não permitidas em Lei;
- e) Não estiverem dentro das condições e exigências solicitadas no item 5 (cinco) deste edital.

6.3.10 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

6.3.11 - Não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento se dará **CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, mediante Nota Fiscal. Nas Notas Fiscais de mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) conforme Instrução Normativa RFB nº. 971 de 13/11/09 e alterações posteriores e o ISSQN conforme Legislação Municipal de Joinville, sendo que os mesmos pagamentos ficam vinculados à apresentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa principalmente o pagamento de salários, recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária dos trabalhadores.

7.2 – As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da AMUNESC.

## **8 - DO CONTRATO**

8.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de termo de contrato a ser assinado entre a AMUNESC e o adjudicatário da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação, ao interessado, de homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

8.2 – O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pela AMUNESC.

8.3 – A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, conforme prevê o artigo 65, II, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 8666/93.

8.4 – Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

8.5 – O Licitante vencedor, no ato de assinatura do Contrato, deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades citadas no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme Artigo 56, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

8.6 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente.

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a AMUNESC.

10.2 - Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais entregues, a AMUNESC cumprirá aplicar a penalidade cabível.

10.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - A empresa concorrente vencedora da presente licitação que desistir do fornecimento do objeto, ficará sujeita ao ressarcimento dos prejuízos causados a Associação, podendo ainda ser suspensa do direito de licitar, conforme legislação vigente.

11.2 - Se a concorrente vencedora se recusar a realizar o objeto na forma proposta, a Associação poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

11.3 - O contrato estabelecerá multa de 10,00% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas do contrato.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Da habilitação ou inabilitação do licitante cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ou da lavratura da ata, com efeito suspensivo.

12.2 - Do julgamento e classificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato com efeito suspensivo, contados da data da intimação do ato.

12.3 - O recurso e/ou impugnação deverá ser entregue diretamente no Protocolo desta Associação, no horário de expediente externo.

12.4 – A resposta ao recurso por parte desta Associação se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, carta registrada, telegrama ou entrega pessoal protocolada.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito a Associação no endereço constante do Edital até 48 horas antes da abertura.

13.2 - A empresa vencedora deverá apresentar no decorrer da prestação dos serviços objeto deste Edital os recolhimentos do INSS.

13.3 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo a Associação.

13.4 - O horário de protocolo e de expediente externo AMUNESC, é das 8:00 h às 17:30 h.

13.5 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 – A Comissão da licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessária.

13.7 – Qualquer outro esclarecimento ou elemento necessário a respeito deste Edital poderão ser obtidos na AMUNESC, Secretaria Administrativa e Financeira, pelo telefone (047) 3433-3927.

13.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações e demais legislação em vigor.

Joinville, **23 de abril de 2014.**

**LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA AMUNESC

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total Máximo R\$</b>
<b>01</b>	<b>1</b>	<b>Und.</b>	<b>REFORMA DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - AMUNESC, SITUADO À RUA MAX COLIN Nº. 1843, BAIRRO AMÉRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.</b>		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**ANEXO II – DECLARAÇÃO** (Modelo)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014**

(nome da empresa)

---

....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., ..... de ..... de .....

---

(Assinatura)

Nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante legal)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO** (Modelo)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014**

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO** (Modelo)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014**

(nome da empresa)

---

....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penalidades da Lei, a desistência expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos.

Local e data:....., ..... de ..... de .....

---

(Assinatura)

Nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante legal)

**ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA REFORMA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total Estimado R\$</b>
<b>01</b>	<b>1</b>	<b>Und.</b>	<b>REFORMA DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - AMUNESC, SITUADO À RUA MAX COLIN Nº. 1843, BAIRRO AMÉRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.</b>	<b>R\$ 172.529,39</b>	<b>R\$ 172.529,39</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ R\$ 172.529,39</b>					

## **ANEXO VI -MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO Nº. .../2014**

CONTRATO DE EMPREITADA, que entre si celebram de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - AMUNESC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, América, inscrito no CNPJ nº. 84.712.686/0001-33, neste ato pelo seu Presidente, Prefeito de São Francisco do Sul, Sr. Luiz Roberto de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. xxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua ....., nº. ...., na cidade de ..... -..., inscrita no CNPJ/MF sob nº. ...., neste ato representada pelo(a) Sr.(a). ....., portador(a) do CPF nº. ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e obedecendo as condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato decorre do Edital de Tomada de Preços nº. 01/2014 de 17 de abril de 2014, efetuado pelo **CONTRATANTE** em sua sede, na forma estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo a abertura em 07 de maio de 2014 e homologado em .... de ..... de 2014.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO, LOCALIZAÇÃO E NORMAS DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto do presente Contrato a reforma da Sede da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina, situado à Rua Max Colin nº. 1843, bairro América, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo e projetos anexos.

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o memorial descritivo, projetos e proposta apresentada, bem como com as condições anexas ao Edital de Tomada de Preços nº. 01/2014, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
2. Deverá ser fixada, em local visível, placa de obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal;
3. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras.

4. A instalação elétrica deverá obedecer ao projeto e às normas técnicas da ABNT;
5. Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local;
6. Ao final da obra deverá haver especial cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso, janelas ou demais equipamentos da sede;
7. A empresa Contratada deverá atender todas as normas regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego publicadas pela portaria MTB 3.214 de 08/06/1978 e suas atualizações; entre elas a NR-3 Embargo e interdição; NR-6 Equipamento de projeção individual – EPI; NR-10 Segurança em instalações e serviços de eletricidade; NR-12 Máquinas e equipamentos e NR-18 Condições e meio-ambiente de trabalho na indústria da construção;
8. A Contratada deverá executar a implantação do canteiro de obras de acordo com a norma regulamentar NR-18, e deverá mantê-lo limpo e organizado;
9. A construção será feita rigorosamente de acordo com o projeto. Toda e qualquer modificação que se faça necessária, visando melhorias, deverá ser realizada com autorização por escrito do profissional responsável da Prefeitura, devendo ser alterada no projeto e no memorial, e o Contrato ser alterado, mediante Termo Aditivo;
10. Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da Contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização;
11. Os serviços não aprovados ou que apresentarem defeitos na sua execução, serão refeitos por conta exclusiva da Contratada;
12. Fornecimento de toda a documentação necessária para a regularização da obra perante o poder público e concessionário locais, bem como, a ART e/ou RRT do profissional responsável;
13. A Contratada deverá manter na obra um diário de obra, onde se anotar o andamento da obra e todas as alterações que ocorrerem na obra;
14. A Contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução de toda a obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação a sua resistência e estabilidade;
15. Recolhimento da CND junto ao INSS;
16. Fica a cargo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo: aparelhos, maquinário e ferramentas, necessários à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, barracão de obra;
17. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

18. Responsável pela garantia de mão-de-obra pelo prazo de 5 anos no que se refere a solidez e segurança da obra, conforme legislação pertinente;
19. Após o término das obras as instalações provisórias deverão ser retiradas;
20. A Contratada deverá seguir as demais especificações descritas no memorial descritivo, como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados o valor total de R\$..... (.....), sendo o valor de R\$..... (.....) para o material e o valor de R\$ ..... (.....) para a mão de obra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, a partir da data da emissão de Ordem de Serviço, desde que cumprido rigorosamente e comprovado através das medições realizadas pela fiscalização da AMUNESC, conforme Nota Fiscal. Nas Notas Fiscais de mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento), conforme Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/09 e alterações posteriores e ISSQN nos termos da legislação municipal de Joinville vigente. Os mesmos pagamentos ficam vinculados à apresentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa principalmente o pagamento de salários, recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária dos trabalhadores.

**Parágrafo Primeiro:** As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Associação..

**Parágrafo Segundo:** A última parcela somente será liberada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS referente a obra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, contados a partir da data emissão da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato para fins administrativos e financeiros é de 05 (cinco) meses, a contar de... de ..... de 2014 e com término em .... de ..... de 2014, podendo ser prorrogado excepcionalmente, na forma da lei.

**Parágrafo Único:** O período após o término do prazo, conforme Cláusula Sexta - Do Prazo de Execução dos Serviços destina-se somente para fins administrativos e contábeis, sendo que se os serviços não forem concluídos dentro do prazo de execução, sujeitará a

CONTRATADA as penalidades legais, com base na Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

### **CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA**

I - A CONTRATADA deverá respeitar estritamente na execução dos serviços ora contratados o cronograma físico aprovado, sob pena de incorrer nas penalidades que por lei são cabíveis.

II - FISCALIZAÇÃO: O CONTRATANTE exercerá através de pessoal credenciado do quadro técnico, ampla fiscalização dos serviços ajustados, inclusive quanto à qualificação do pessoal e a qualidade do material, bem como as condições de funcionamento dos equipamentos utilizados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL**

A CONTRATADA será responsável civil e penalmente na forma da legislação em vigor pela execução do Contrato, e por qualquer incidente ocorrido na execução dos trabalhos em relação a seus empregados, e responderá perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, fornecendo a devida A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou R.R.T. – Registro de Responsabilidade Técnica, antes do início dos trabalhos, e às demais autoridades públicas pelo cumprimento da legislação e normas em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

I - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora, fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, por mês ou fração de atraso.

II - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a parcela inexecutada do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E INDENIZAÇÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Mediante prévio e mútuo acordo entre as partes contratantes decorridos, no mínimo 15 (quinze) dias consecutivos da data da notificação escrita, que para tal fim for expedida;

b) Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

1. Se a CONTRATADA deixar de cumprir com as obrigações contratuais;

2. Quando ficar cabalmente comprovada a imperícia, erro grave ou, ainda má-fé na execução dos trabalhos contratados;

3. Se a CONTRATADA, ceder ou transferir no todo ou em parte, o presente Contrato ou delegar a outrem a incumbência dos trabalhos e obrigações deles decorrentes, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**DA INDENIZAÇÃO:** Caso seja cancelado o Contrato por tudo quanto está previsto neste termo, a CONTRATADA terá o direito de receber o valor dos serviços comprovadamente executados até a data da rescisão, respondendo, entretanto, por eventuais perdas e danos apurados administrativamente ou judicialmente. Em qualquer das hipóteses suscitadas, o CONTRATANTE jamais reembolsará ou pagará à CONTRATADA pelas indenizações e outros direitos devidos a seus empregados ou prepostos em face da legislação trabalhista e da Previdência Social.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS**

O presente Contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária, conforme Art. 71, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais novos e de primeira qualidade, bem como as suas marcas deverão ser exatamente iguais às ofertadas, sob pena de ser enquadrado no Art. 96, incisos III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro desta Comarca de Joinville - SC, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em duas vias de igual forma e idêntico teor, juntamente com as testemunhas.

Joinville, ... de ..... de 2014.

**LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de São Francisco do Sul  
Presidente da AMUNESC

.....  
CONTRATADA

Testemunhas: